

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná

**DECRETO N.º 182**

Permite o uso de bens móveis, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o preconizado no § 3º, do artigo 8, da Lei Complementar nº 02, de 18 de junho de 1973,

CONSIDERANDO, ainda, o requerimento formulado pelo Centro Espírita Caminho do Amor:

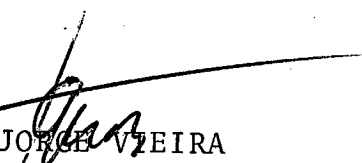
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, o uso dos bens móveis abaixo relacionados, pelo Centro Espírita Caminho do Amor:

- 350 Taboas de 3,50 metros;
- 120 Vigas de 5,00 metros;
- 100 Caibros de 3,50 metros;
- 60 Vigas de 3,50 metros;
- 3.200 Telhas usadas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA,  
ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de julho de 1982.

  
JORGE VIEIRA  
Prefeito Municipal

  
EDYE MARINELLI  
Secretário Geral

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 857 de 19/07/82

*Paula*

\_\_\_\_\_  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO